



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS

DESPACHO

Às unidades,

Em atenção ao questionamento, apresentado à Ouvidoria, a respeito da apresentação do diploma para a realização das provas, informamos que os candidatos poderão apresentar uma declaração de possibilidade de cumprimento da titulação exigida devidamente assinada, permitindo, portanto que candidatos que ainda não possuem diploma possam fazer as provas se assim desejarem.

Destacamos, porém, que o deferimento da inscrição não dá o direito ao candidato de ser contratado para o cargo, se aprovado, devendo no prazo máximo fixado para responder à convocação, apresentar o comprovante válido da titulação exigida, ou seja, o diploma.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Tavares Teixeira, Assistente em Administração**, em 10/02/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1150884** e o código CRC **29176372**.